



COMISSÃO ELEITORAL – 2022

ATA DA 8^a (OITAVA) REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA PORTARIA Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Aos 19 (dezenove) e 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022, os membros da Comissão Eleitoral, instituída e designada pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022, anexa as fls. 86/89, alterada pela Portaria nº 30, de 06 de abril de 2022 anexa as fls. 220, ambas, do PA nº 95/2021, constituída pelos servidores efetivos **Elcio Silva Del Tio, Cristiane Pereira da Silva e Pedro Gouveia Mendes**, se reuniram para dar continuidade as questões atinentes a eleição para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Autarquia e deliberar sobre a seguinte pauta: Avaliação das inscrições e Homologações das candidaturas aos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSSC. 1) Preliminarmente, se faz importante mencionar que para procedermos com as avaliações das candidaturas a comissão eleitoral levará em consideração as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/1998, regulamentada pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, a qual foi recepcionada pela Constituição Federal, especialmente no tocante as exigências para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal dos RPPS's, cuja norma impõe requisitos superiores aos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 124/2011. Referida norma, dentre tantas disposições, estabelece que os profissionais deverão comprovar ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência no exercício das atividades nas áreas: *previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria*. No tocante a comprovação da experiência supramencionada, referido tema foi apresentado para apreciação do Conselho Administrativo do IPSSC, os quais por meio da Ata da 22^a Reunião Extraordinária, realizada em 04/02/2022, cópia anexa, deliberou que *“...para fins de comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, de que trata o inciso I, do artigo 12, da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, será exigido do candidato que se inscrever para os cargos de Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal do IPSSC, a apresentação de Declaração/ Certidão emitida pelo ente de classe profissional demonstrando o exercício da referida atividade, será aceito também declaração do empregador atestando que o servidor possui experiência na respectiva área de atuação pelo período mínimo exigido na legislação...”*. No tocante a formação superior, cumpre aqui informar que a Secretaria da Previdência, em resposta às perguntas frequentes sobre a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, especialmente a questão 12, informa que a formação em nível superior poderá ser em qualquer área de formação, sendo a escolaridade exigível tão somente dos dirigentes do RPPS, referido material pode ser localizado no seguinte endereço: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/copy-of_PERGUNTASERESPOSTASCERTIFICACAOPROFISSIONALversao14032022.pdf. 2) Diante do acima exposto, passamos a avaliar individualmente cada



COMISSÃO ELEITORAL – 2022

candidatura, sendo que os check-list de avaliações originais constam do Processo Administrativo nº 95/2021, apensos nº 1 e nº 2 (o apenso nº 01 se refere as inscrições para o Conselho Administrativo e o apenso nº 02 se refere as inscrições para o Conselho Fiscal). 3) De acordo com a legislação pertinente, bem como o Edital nº 01/2022 e suas retificações, conforme arquivos disponibilizados no Diário Oficial do Município de Cajamar e publicados no site do IPSSC, a Comissão Eleitoral, após adotadas as devidas providências quando a avaliação das inscrições e preenchimento dos requisitos necessários, consideraram **APTO**s para concorrerem ao pleito e **RESOLVEM HOMOLOGAR** as candidaturas dos candidatos ao **CONSELHO ADMINISTRATIVO**: a) **Patrícia Hamassaki da Silva**; b) **Larissa Gomes Gonçalves de Arruda**; c) **Clarice Wiedenhofer**; d) **Rodrigo Sartori Mendes**; e) **Milton Marques Dias**; f) **Carlos Augusto Torres Soares**; g) **Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi**; h) **Claudio Donato dos Santos**; i) **Marcelo Ribas de Oliveira**; e j) **Mario Diógenes Pereira Lima**, bem como **RESOLVEM HOMOLOGAR** as candidaturas dos candidatos ao **CONSELHO FISCAL**, abaixo relacionados, eis que também foram considerados **APTO**s na avaliação dos requisitos: a) **Francislete Ribeiro Pereira Lima**; b) **Maria dos Remédios Cruz Carvalho**; c) **Daiane Aparecida da Silva**; d) **Rafael Petrozziello**; e) **Ederson David Inácio**; e f) **Luciene Cristina Gomes**. Com relação aos candidatos ao Conselho Fiscal foi considerado **INAPTO** o candidato **Fernando Ferreira da Silva**, eis que não preencheu o requisito disposto na alínea “e” do item 1.2., do Edital nº 01/2022. 4) Considerando as Homologações das candidaturas acima, fica consignado que nos termos do cronograma anteriormente publicado, os interessados poderão apresentar **IMPUGNAÇÕES, de forma fundamentada, no dia 21/09/2022, no horário das 09h00 às 16h00, da sede do IPSSC**. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada pela secretaria, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da comissão.

Elcio Silva Del Tio
Presidente da Comissão Eleitoral

Cristiane Pereira da Silva
Secretaria da Comissão Eleitoral

Pedro Gouveia Mendes
Membro da Comissão Eleitoral